



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

TERMO DE ADITAMENTO (TERCEIRO) N.º 1/2025-SE AO ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 218/2022-SE

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.523.239/0001-47, representado por **JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE**, Secretário de Educação, na forma do Decreto Municipal nº 20.312/2018, e alterações, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, o **CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA DO ABCD – CRAMI – FICAR DE BEM**, com endereço matriz na Rua Humberto Olivieri, nº 114 – Jardim Bela Vista – Santo André SP, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 58.157.710/0001-00 e filial na Avenida Albert Schweitzer, nº 459 – Ferrazópolis - São Bernardo do Campo – SP, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 58.157.710/0006-14, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, neste ato representado por Evenson Robles Dotto, portador do RG. nº 9.945.509-2 e do Cadastro de Pessoa Física nº 072.577.358-83, doravante designada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, e, considerando a instrução constante do Processo Administrativo n.º SB 041685/2022-63, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento, nos termos das cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.0 - Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e contados a partir de 1º de janeiro de 2025, o prazo de vigência do Acordo de Cooperação nº 218/2022-SE, para a execução do Plano de Trabalho constante nos autos do Processo Administrativo n.º SB 041685/2022-63.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata esta cláusula tem por fundamento a cláusula terceira do Acordo de Cooperação ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.0 - A publicação, por extrato, do presente Termo será providenciada pelo **MUNICÍPIO**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura, em meio oficial de publicidade.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CLÁUSULA TERCEIRA

3.0 - Ficam mantidos os demais termos e condições estabelecidas no Acordo de Cooperação ora aditado, desde que não conflitantes com este instrumento que, para todos os efeitos e fins de direito, passa a integrar aquela avença.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias, na presença de 03 (três) testemunhas.

São Bernardo do Campo, em 15 / 01 /2025.

JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE

Secretário de Educação

Documento assinado digitalmente
gov.br EVENSON ROBLES DOTTO
Data: 10/01/2025 11:58:57-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA DO ABCD – CRAMI –
FICAR DE BEM**

EVENSON ROBLES DOTTO

Presidente

Testemunhas:

1 _____

2 _____

3 _____